

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 8.651, DE 4 DE JULHO DE 2018

DECLARA E RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O ESTADO DO PARÁ, A FEDERAÇÃO NIPO-BRASILEIRA DE JIU JITSU.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Federação Nipo-Brasileira de JiuJitsu - FNBJJ, fundada no dia 04 de julho de 2012, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 17.167.010/0001-19, sem fins econômicos, com sede na Avenida Major Seda, nº 152, Mangueirão, Cep 66.640-010, e foro na comarca do Município de Belém/PA.

Art. 2º Esta Lei outorga à Federação Nipo-Brasileira de Jiu Jitsu - FNBJJ, habilitação em receber incentivos de qualquer natureza, através da celebração de convênios e/ou parcerias com órgãos do Poder Público Estadual, de projetos desportivos.

Art. 3º Os direitos assegurados à Federação Nipo-Brasileira de Jiu Jitsu - FNBJJ, neste diploma legal, serão mantidos enquanto perdurarem as atividades constantes em seu estatuto social.

Art. 4º Esta Lei obriga a Federação Nipo-Brasileira de JiuJitsu - FNBJJ, ao fiel cumprimento do que dispõe a Lei Estadual nº 4.321, de 3 de setembro de 1970, alterada pela Lei nº 5.713, de 7 de janeiro de 1992, e pela Lei nº 5.823, de 17 de fevereiro de 1994.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de julho de 2018.

SIMÃO JATENE  
Governador do Estado

DOE Nº 33.651, de 06/07/2018.

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.